EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2026

A **Câmara Municipal de Viamão/RS**, por sua **PRESIDENTE MICHELE GALVÃO DA SILVA,** torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o critério de MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 05/2023 da Câmara Municipal de Viamão, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o descrito no Termo de Referência (Anexo I), o qual é parte integrante do presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

TEMPO DE DISPUTA – 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Evento	Data	Horário
Encerramento do prazo para recebimento das propostas	**23/10/2026**	13h50
Abertura das propostas	**23/10/2026**	14h00
Início da disputa de preços	**23/10/2026**	14h05

1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2. **PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO** - Sítio eletrônico da sessão: http://www.pregaobanrisul.com.br.

1.3. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:https://www.camaraviamao.rs.gov.br/ e http://www.pregaobanrisul.com.br;

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) nomeado(a) pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Pregão Online Banrisul.

1.5. **PREGOEIRO DESIGNADO:** Lucas Dubal da Silva.

2. DO OBJETO

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

2.1. Formação e Ata de Registro de Preços para aquisição de Certificado A3 com validade de 3 anos do tipo e-CPF com Token USB, Certificado A1 com validade de 1 ano do tipo e-CPF(arquivo de máquina) e Certificado A1 com validade de 1 ano do tipo e-CNPJ para a utilização dos servidores e agentes políticos nos processos eletrônicos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Da participação**

3.1.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam credenciadas junto ao Sistema do Pregão Banrisul e na Seção de Cadastro da CELIC (item 4.2), acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências editalícias.

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Viamão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.2. **Da participação exclusiva de ME/EPP**

3.2.1. O lote único é de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas, porque seu valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

3.2.2. O licitante que não declarar no sistema seu enquadramento como ME ou EPP não poderá prosseguir no certame. O tratamento favorecido fica limitado às ME/EPP que observem o limite do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IX). A regularização fiscal e trabalhista dessas empresas segue o item 9.8.

3.3. **Da empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**

3.3.1. Será admitida a participação neste Pregão de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido judicialmente ou em recuperação extrajudicial com plano de

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

recuperação homologado judicialmente. Para participar do certame, a empresa que se enquadre nessas hipóteses deverá apresentar, além de todas as demais documentações aptas a comprovar a habilitação econômico-financeira, o plano de recuperação e a decisão judicial que o acolheu ou o homologou.

3.4. **Dos impedimentos**

3.4.1. Não poderão participar deste Pregão, direta ou indiretamente:

3.4.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme exposto no art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.1.2. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme exposto no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme exposto no art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme exposto no art. 14 VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.1.5. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis pertençam aos quadros do Município de Viamão;

3.4.2. Fica vedada também a participação de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Viamão, pessoa que:

a) foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

i. atos de improbidade administrativa;

ii. crimes:

ii.1) contra a administração pública;

ii.2) hediondos;

ii.3) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

ii.4) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

ii.5) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

ii.6) de violência doméstica contra mulheres - Lei nº 11.340/2006; (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**);

ii.7) contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069/90 (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**);

ii.8) contra o idoso – Lei nº 10.741/2003 (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**); e

ii.9) contra pessoa com deficiência física ou mental; (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**)

b) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

3.4.3. Deixam de incidir as vedações dos itens 'a' e 'b' do item 3.4.2, decorridos 5 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas.

3.5. **Das declarações no sistema**

3.5.1. Como condição de participação, o licitante declarará em campo próprio do sistema que:

a) está enquadrado como ME, EPP ou cooperativa equiparada, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, e observa o limite do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) conhece e aceita as condições do Edital e de seus Anexos;

c) cumpre os requisitos de habilitação, e sua proposta está em conformidade com o Edital (art. 63, I);

d) não há fatos impeditivos à sua habilitação, e se compromete a declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) não possui em sua cadeia produtiva empregados em trabalho degradante ou forçado;

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

g) cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, além das regras de acessibilidade (art. 63, IV);

h) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, §1º).

3.5.2. A declaração falsa sujeita o licitante às sanções do item 11 (art. 155, VIII), sem prejuízo das demais cominações legais.

3.6. **Da subcontratação**

3.6.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

3.6.2. Não configuram subcontratação a emissão dos certificados pela Autoridade Certificadora à qual o licitante está vinculado como Autoridade de Registro, nem a aquisição das mídias criptográficas junto a fabricantes ou distribuidores.

4. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para participar deste Pregão, o interessado deverá estar cadastrado no sistema Pregão Online Banrisul (http://www.pregaobanrisul.com.br) e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível. A chave e a senha são obtidas com o cadastro de fornecedores da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC/RS). O acesso ao sistema também exige certificado digital. Recomenda-se que o interessado providencie o cadastro com antecedência suficiente à data de abertura da sessão.

4.2. O cadastro na CELIC/RS exigido no item 4.1 destina-se apenas a permitir o acesso ao sistema eletrônico. Ele não substitui a comprovação dos requisitos de habilitação do item 9. Também não é condição de habilitação, ressalvada a possibilidade de o licitante usar o Certificado de Fornecedor para substituir documentos, nos termos do item 9.2.2.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser usadas em qualquer pregão eletrônico do sistema Banrisul, até que sejam canceladas a pedido do usuário ou em razão de fato que impeça sua participação em licitações.

4.4. O cadastramento do licitante e de seu representante no sistema implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações do pregão eletrônico. Cabe ao licitante:

a) manter o sigilo da senha e responder por todas as transações realizadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

b) acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios por não observar mensagens do sistema ou por se

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

desconectar;

c) comunicar imediatamente à CELIC/RS a perda da senha ou a quebra de seu sigilo, para bloqueio do acesso e emissão de nova senha.

4.5. Nem a Câmara Municipal de Viamão nem o provedor do sistema respondem por danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, nos termos do item 6. O envio deve ser feito até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, quando a etapa de envio será encerrada automaticamente. A proposta será enviada com o uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível, e o licitante poderá utilizar o modelo do Anexo II.

5.2. Os documentos de habilitação não serão enviados junto com a proposta. Eles serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, depois do julgamento das propostas, quando convocado pelo Pregoeiro, nos termos do item 9.2 (art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.4. Nesta etapa não haverá ordem de classificação entre as propostas. Os documentos da proposta só ficarão disponíveis para avaliação do Pregoeiro e para acesso público depois do encerramento da fase de lances.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, caso não seja indicado prazo específico pelo Pregoeiro.

5.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante a solicitação do licitante e/ou por decisão do Pregoeiro, via chat eletrônico.

5.5.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@camaraviamao.rs.gov.br.

5.6. Os documentos serão enviados em formato digital e não precisam de autenticação em cartório nem por servidor. Os originais somente serão exigidos se houver dúvida sobre a autenticidade ou a integridade do documento digital (art. 12, IV e V, da Lei nº 14.133/2021 e item 9.2.3). O licitante responde pela veracidade de toda a documentação enviada.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto desta licitação, conforme Termo de Referência - Anexo I;

6.1.2. Indicar o valor global do lote, incluindo todos os encargos, tributos, impostos e qualquer outro custo que incida direta ou indiretamente na execução do objeto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

6.2. A proposta inicial não poderá conter nenhum elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação (item 7.2.3).

6.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do encaminhamento. Se, na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

6.4. Os preços ofertados na proposta e nos lances são de exclusiva responsabilidade do licitante. Depois de apresentados, o licitante não poderá pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Fica ressalvado o saneamento de erros ou falhas formais que não alterem o valor global nem a substância da proposta (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e item 15.3, alínea "b", deste Edital).

6.5. O envio da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive das exigências de habilitação e das especificações técnicas. A ausência de proposta válida ou a apresentação em desacordo com o Edital implica a desclassificação do licitante.

6.6. A proposta ajustada ao lance vencedor será apresentada nos termos do item 8.2, preferencialmente conforme o modelo do Anexo II.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. **Da análise preliminar das propostas:**

7.2.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência;

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

c) apresentarem preço global acima do valor estimado ou preço unitário acima do máximo fixado para cada item (art. 82, §1º);

d) apresentarem preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigido, observada a diligência prévia prevista no art. 59, §2º;

e) estiverem em desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital.

7.2.2. As hipóteses das alíneas *"c"* e *"d"* do item 7.2.1 serão verificadas em caráter definitivo na fase de aceitação, depois dos lances e da negociação, conforme o item 8.4.

7.2.3. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante antes do encerramento da fase de lances.

7.2.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes. Não ser desclassificada nesta etapa não impede que a proposta seja desclassificada na fase de aceitação.

7.2.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. **Etapa Competitiva - Fase de Lances:**

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor proposto de **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote único, sem prejuízo da apresentação dos preços unitários de cada item na proposta ajustada.

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que ele próprio tenha registrado. O intervalo mínimo entre os lances é de R$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.5. Se houver dois ou mais lances iguais, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema.

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, com:

- Tempo inicial de disputa: **10 minutos**;
- Prorrogação automática de **2 minutos**, se houver lance nos últimos 2 minutos.

7.3.7. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

7.3.8. Na ausência de novos lances, o sistema encerrará automaticamente a sessão pública.

7.3.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.10. Durante a disputa, o sistema informará em tempo real o menor lance registrado. A identidade dos licitantes permanecerá oculta até o encerramento da disputa.

7.3.11. Se o Pregoeiro se desconectar durante a disputa, o sistema poderá continuar recebendo lances. Se a desconexão durar mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa. Ela só será reiniciada 24 (vinte e quatro) horas depois de o Pregoeiro comunicar o fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.4. **Do critério de julgamento:**

7.4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** do lote único, observados os preços unitários máximos estimados para cada item previstos no Termo de Referência e a compatibilidade da proposta com as especificações.

7.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. **Do empate ficto (ME/EPP):**

7.5.1. Nos lotes não exclusivos para ME/EPP, considera-se empate ficto a situação em que a proposta de ME, EPP ou cooperativa equiparada é igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta. Isso só se aplica quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por ME ou EPP (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

7.5.2. Nesse caso, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar, em até 5 (cinco) minutos após a convocação automática do sistema, oferta inferior à da primeira colocada. Se desistir ou não se manifestar, serão convocadas as demais ME/EPP que estejam no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação. Se houver ME/EPP com valores iguais dentro do intervalo, será feito sorteio para definir qual delas exercerá primeiro esse direito.

7.5.3. Se nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência, prevalecerá a classificação original.

7.6. **Dos critérios de desempate:**

7.6.1. Como a ordem de envio é critério de classificação, só pode haver empate entre propostas iguais que não tenham sido seguidas de lances.

7.6.2. Havendo empate, e depois de aplicado o item 7.5, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

7.6.3. Se persistir o empate, o sistema eletrônico realizará o **sorteio** entre as propostas empatadas.

7.7. **Da negociação pós-lances:**

7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

7.7.2. A negociação também poderá ser feita com os licitantes seguintes, na ordem de classificação, nos seguintes casos (art. 61, §1º):

- o primeiro colocado for desclassificado ou inabilitado;
- o preço do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado mesmo após a negociação.

7.7.3. A negociação será realizada pelo sistema, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e terá seu resultado registrado nos autos (art. 61, §2º). Concluída a negociação, o Pregoeiro passará à aceitação da proposta, nos termos do item 8.

8. DO ENCAMINHAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. **Do envio da proposta ajustada:**

8.1.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para enviar pelo sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado. O Pregoeiro poderá fixar prazo diferente. Se solicitados, os documentos de habilitação do item 9.2.1 serão enviados no mesmo prazo.

8.1.2. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes do seu término.

8.2. **Do conteúdo da proposta ajustada:**

8.2.1. A proposta ajustada deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (admitida a assinatura digital) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários do licitante (banco, agência e conta);

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

c) indicar o representante que assinará a Ata (nome completo, cargo, RG e CPF), anexando procuração, se for o caso;

d) conter a descrição detalhada dos objetos, conforme o Termo de Referência e especificações contidas no presente Edital;

e) indicar os preços unitários e o preço global, com no máximo 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os custos, tributos, fretes, seguros e demais encargos incidentes sobre o objeto;

f) observar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua apresentação;

g) conter declaração do Anexo IX, se o licitante for ME ou EPP.

8.2.2. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários. Se houver divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

8.2.3. A planilha de composição de preços é facultativa. O Pregoeiro poderá solicitá-la quando precisar verificar a exequibilidade da proposta.

8.3. **Da vinculação da proposta:**

8.3.1. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, e não poderá conter alternativas de preço ou condições que permitam mais de um resultado. O envio da proposta implica a plena aceitação das condições do Edital e de seus Anexos.

8.3.2. A proposta final vincula a contratada, inclusive quanto à marca, ao modelo e às demais especificações nela indicadas. Ela será juntada aos autos e considerada na execução e na eventual aplicação de sanções.

8.4. **Da aceitação da proposta:**

8.4.1. Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

a) contiver vícios insanáveis;
b) não atender às especificações técnicas do Termo de Referência;
c) apresentar preço global acima do valor estimado, ou preço unitário acima do máximo fixado para cada item (art. 82, §1º);
d) apresentar preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigido;
e) estiver em desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital, ou estiver vinculada à proposta de outro licitante.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

8.4.2. Consideram-se indícios de inexequibilidade os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os custos de mercado. Nesse caso, antes de desclassificar a proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço (art. 59, §2º). Qualquer interessado poderá requerer a diligência, desde que apresente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema e no prazo do item 8.1.1, documentos complementares que demonstrem as características do objeto ofertado, como catálogos e fichas técnicas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.4. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, na ordem de classificação, e poderá negociar com o respectivo licitante nos termos do item 7.7.

8.4.5. Se for necessário suspender a sessão para realizar diligências ou analisar documentos, a nova data e o horário serão informados no *chat*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4.6. Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à verificação da habilitação, nos termos do item 9.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Análise Preliminar:**

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1.1. CELIC/RS - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul;

9.1.1.2. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantidos pela Controladoria-Geral da União no Portal da Transparência;

9.1.1.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.1.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:148311886755546::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor irá realizar diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação. Nesse caso, o sistema verificará novamente se ocorre o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, antes de passar à proposta subsequente.

9.2. **Da forma de apresentação:**

9.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas (art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021). O licitante deverá enviá-los pelo sistema, em formato digital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.2.2. O Certificado de Fornecedor emitido pela CELIC/RS substitui os documentos nele abrangidos (art. 70, II). Se algum documento do cadastro estiver vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada junto com o certificado.

9.2.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, que deverão ser enviados no mesmo prazo do item 9.2.1. Os originais em papel somente serão exigidos se houver dúvida sobre a integridade do documento digital. A autenticidade das certidões emitidas eletronicamente será verificada nos sítios oficiais.

9.2.4. Os documentos deverão estar em nome da matriz, se ela for a licitante, ou da filial, se esta for a licitante. Excetuam-se os documentos que, por sua natureza, forem emitidos apenas em nome da matriz, e os casos de recolhimento centralizado de tributos e do FGTS, devidamente comprovados.

9.3. **Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores. No caso de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

9.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluída a Seguridade Social), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.4.4. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5. **Habilitação Econômico-Financeira (Arts. 69 e 70, Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:

9.5.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.1.2. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao período de sua existência (Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), devendo a empresa recém-constituída apresentar o Balanço de Abertura.

9.5.1.3. A apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis observará a seguinte forma:

9.5.1.3.0. Empresas sujeitas ao SPED (Escrituração Contábil Digital - ECD): deverão apresentar o Balanço e a DRE extraídos do sistema, acompanhados do respectivo Termo de Autenticação / Recibo de Entrega da ECD perante a Receita Federal;

9.5.1.3.1. Demais empresas (não obrigadas ao SPED): deverão apresentar cópia do Balanço e DRE acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, devendo estar assinados por profissional habilitado em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

9.5.2. Certidão de Feitos Sobre Falência e Recuperação Judicial:

9.5.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede do licitante, ou do domicílio da pessoa física:

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

a) Caso a certidão não mencione expressamente o seu prazo de validade, esta será aceita com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

b) Para as comarcas onde houver mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um deles ou certidão unificada do órgão judiciário competente.

c) A empresa que se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que ateste a aprovação e homologação do Plano de Recuperação, bem como documento que comprove sua aptidão econômica e financeira para honrar os compromissos do certame.

9.5.3. Regras para Execução Contratual e Retenção Tributária (Simples Nacional):

9.5.3.1. Da Incompatibilidade ou Exclusão do Simples Nacional:

a) A licitante optante pelo Simples Nacional que sagrar-se vencedora do certame para prestação de serviços **sujeitos** à vedação de opção por esse regime (nos termos do art. 17, inciso XII, c/c art. 18, § 5º-C da LC nº 123/2006) deverá comprovar a sua exclusão do Simples Nacional perante a Receita Federal do Brasil antes da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

b) A contratação de empresa optante pelo Simples Nacional para serviços abrangidos pelos Anexos I, II, III e V da LC nº 123/2006 não gerará a retenção na fonte dos tributos abrangidos pelo regime unificado, desde que apresentada a Declaração de Opção pelo Simples Nacional, conforme modelo da Receita Federal.

c) Caso ocorra a exclusão da CONTRATADA do Simples Nacional durante a execução do contrato/Ata, esta deverá comunicar imediatamente a Administração Pública, passando a incidir as retenções tributárias na fonte cabíveis às empresas do regime normal (Lucro Presumido ou Lucro Real), sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro para recomposição de custos tributários decorrentes de sua exclusão.

9.5.4. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, ficam **DISPENSADAS** a apresentação dos **demais** documentos de habilitação financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Nova Lei de Licitações, o qual autoriza expressamente a Administração Pública a dispensar, no todo ou em parte, a documentação de habilitação econômico-financeira (prevista no art. 69) nas contratações para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento, e em compras de valores menores de ¼ do limite para dispensa de licitação.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

9.6. **Qualificação técnica (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e fornecimento de bens de características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de emissão, renovação e validação de certificados digitais no padrão ICP-Brasil e/ou fornecimento de mídias criptográficas (tokens USB), em quantidade correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para a contratação, equivalente a, no mínimo, 18 (dezoito) certificados digitais e/ou mídias criptográficas, conforme a justificativa demonstrada no Termo de Referência.

9.6.2. Os atestados deverão ser assinados pelo responsável do setor competente, se o emitente for órgão público, ou pelo representante legal, se o emitente for pessoa jurídica privada.

9.7. **Documentos Complementares:**

9.7.1. Declaração de que atende os requisitos de habilitação (Art. 63, I, Lei Federal nº 14.133/2021);

9.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Art. 63, IV, Lei Federal nº 14.133/2021);

9.7.3. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021);

9.7.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.5. Declaração da inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.7.6. Se for ME/EPP, está enquadrada nessa condição e observa o limite do art. 4º, §2º (Anexo IX).

9.8. **Do tratamento às ME/EPP:**

9.8.1. A ME, EPP ou cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que haja restrição. Se deixar de apresentar

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

algum desses documentos, não terá direito ao prazo de regularização do item 9.8.2 (art. 43, *caput*, da LC nº 123/2006).

9.8.2. Se o licitante vencedor for ME, EPP ou cooperativa equiparada e apresentar restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, terá 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para regularizar a situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a pedido justificado do licitante (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

9.8.3. Se a situação não for regularizada no prazo, o licitante será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis, e os remanescentes serão convocados na ordem de classificação. Se o licitante seguinte também for ME ou EPP com restrição, terá o mesmo prazo.

9.9. **Do julgamento da habilitação:**

9.9.1. O Pregoeiro poderá promover diligências e sanear falhas nos termos do art. 64. Se precisar de mais tempo para analisar os documentos, suspenderá a sessão e informará no "*chat*" a data e o horário de sua continuidade.

9.9.2. Será inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos ou que os apresentar em desacordo com este Edital. Nesse caso, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.

9.9.3. Atendidas as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.23.00.00.00 - **EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**.

10.2. Homologado o certame, dentro do prazo de validade da proposta, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual deverá assinar no prazo de 03 dias úteis contados da convocação, conforme previsto no item 14.1.

10.3. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços;

10.4. Os preços registrados e contratados observarão as regras de atualização e reajustamento constantes na Ata de Registro de Preços.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – **Advertência:** Aplicável quando houver inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo nos casos em que seja justificável a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multa:** Aplicável nas seguintes hipóteses:

1. Inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, não sendo caso de aplicação de advertência: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

2. Inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato;

4. Não assinar a Ata ou o Contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

5. Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do empenho ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

6. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do Contrato ou da Ata de Registro de

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

Preços: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato;

7. Fraude na licitação ou na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato;

8. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato;

9. Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato;

10. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato.

II.a Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da administração, conforme o 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.b As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo e poderão ser descontadas das Notas Fiscais em favor da contratada (art. 156, §8º).

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Municipal de Viamão:** pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**: pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

11.2. As sanções dos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à multa prevista no item II, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Atingido o limite da multa moratória, a Administração poderá considerar a inexecução parcial ou total do objeto, convertendo a multa de mora em compensatória e aplicando cumulativamente as demais sanções cabíveis (art. 162, parágrafo único).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º). Esses critérios poderão justificar a redução do percentual de multa quando o valor resultante se mostrar desproporcional.

11.4. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento próprio da Câmara Municipal de Viamão. Em todos os casos, o interessado terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados da intimação.

11.5. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. A aplicação de sanções não exime o infrator da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Câmara Municipal de Viamão (art. 156, §9º).

11.7. Os atos previstos como infrações neste Edital que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na Lei nº 14.133/2021 (art. 159). A pessoa jurídica responde objetivamente por esses atos, nos âmbitos administrativo e civil.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contra os atos de julgamento das propostas, de habilitação ou inabilitação de licitantes e de anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021). O prazo será contado da intimação ou da lavratura da ata.

12.2. Caberá pedido de representação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação, contra ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Nos recursos contra o julgamento das propostas ou contra a habilitação ou inabilitação, as regras são as seguintes:

a) o licitante deverá manifestar a intenção de recorrer em até 10 (dez) minutos após o Pregoeiro abrir o campo próprio no sistema, sob pena de preclusão. Não serão aceitas manifestações por outros meios;

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

b) as razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo do item 12.1, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) os recursos serão apreciados em fase única (art. 165, §1º).

12.4. Os recursos, as representações e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico, salvo indisponibilidade comprovada, caso em que se aplica, no que couber, o item 13.2.2. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Fica assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, §§4º e 5º).

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido. Essa autoridade poderá reconsiderar a decisão em até 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos. A autoridade poderá ser auxiliada pela Procuradoria da Câmara (arts. 165, §2º, e 168, parágrafo único).

12.7. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente (art. 168, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que não puderem ser aproveitados (art. 165, §3º).

12.9. Os autos do processo ficarão disponíveis para consulta dos interessados no sítio eletrônico http://www.pregaobanrisul.com.br.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. **Da legitimidade e do prazo**

13.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, nos termos do art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Na contagem do prazo previsto no subitem 13.1.1, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, conforme o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Viamão quem não se manifestar dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1.1.

13.2. **Da forma de apresentação**

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

13.2.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, diretamente na plataforma do Pregão Banrisul (http://www.pregaobanrisul.com.br), no campo ou módulo próprio destinado a esse fim.

13.2.2. Em caráter excepcional, se o sistema eletrônico estiver comprovadamente indisponível, as impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail institucional pregao@camaraviamao.rs.gov.br. O envio deverá vir acompanhado de justificativa e de comprovante da impossibilidade de inserção na plataforma, observado o prazo do subitem 13.1.1.

13.2.3. A impugnação deverá conter, obrigatoriamente:

- as razões e os fundamentos do pedido;
- o nome, o endereço eletrônico e o CNPJ ou CPF do impugnante.

13.2.4. O pedido de esclarecimento deverá conter:

- as dúvidas ou questões formuladas de forma objetiva;
- o nome, o endereço eletrônico e o CNPJ ou CPF do consulente.

13.2.5. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento:

a) apresentados fora do prazo previsto no subitem 13.1.1;

b) encaminhados por meio diverso dos previstos nos subitens 13.2.1 e 13.2.2;

c) desprovidos da identificação do impugnante ou do consulente.

13.2.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento não têm efeito suspensivo. O Pregoeiro poderá, excepcionalmente e mediante decisão motivada, suspender o certame quando a relevância das questões suscitadas assim o justificar.

13.2.7. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá ao pedido de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado do seu recebimento, e poderá contar com o auxílio do setor requisitante e da Procuradoria da Câmara Municipal de Viamão. A resposta fica limitada ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.8. As respostas serão divulgadas na plataforma do Pregão Banrisul e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Viamão (https://www.camaraviamao.rs.gov.br). Elas vinculam a Administração e todos os participantes do certame.

13.2.9. Se a impugnação for acolhida ou se o esclarecimento resultar em modificação do Edital, a alteração será divulgada da mesma forma que a divulgação inicial, com reabertura dos prazos originalmente estabelecidos e designação de nova data para a sessão pública. Os prazos não serão reabertos quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, conforme o art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

13.2.10. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como eventuais retificações do Edital, integrarão o instrumento convocatório para todos os fins.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

14.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços em até **3 (três) dias úteis**. Se não assinar no prazo, decairá do direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada feita durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Serão registrados em cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do vencedor. O registro seguirá a ordem de classificação (art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21).

14.3. Se o vencedor não assinar a Ata, recusar-se a fazê-lo ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação, a Administração poderá, em ambos os casos após verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação (art. 90, §§2º e 4º):

a) convocar os remanescentes, na ordem de classificação e a começar pelo cadastro de reserva, para assinar nas condições propostas pelo vencedor;

b) não havendo aceitação, negociar com os remanescentes, na ordem de classificação, ou registrar os preços nas condições que eles ofertaram.

14.4. A recusa injustificada em assinar a Ata caracteriza descumprimento total da obrigação e sujeita o licitante às sanções do item 11 (arts. 90, §5º, e 155, VI).

14.5. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura, e sua eficácia fica condicionada à divulgação no PNCP (art. 94). A vigência pode ser prorrogada uma vez, por igual período, se ficar comprovado por pesquisa de preços que os preços registrados continuam vantajosos e se o fornecedor concordar, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6. Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar, mas obrigam o fornecedor a fornecer nas condições estabelecidas, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente (art. 95). Sua vigência é própria e deve abranger os prazos de entrega, recebimento e garantia do objeto (art. 84, parágrafo único).

14.8. Os preços poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE. Na prorrogação da Ata, o reajuste só será aplicado se o preço resultante permanecer vantajoso; caso contrário, o preço será negociado, e a Ata não será prorrogada se a negociação for frustrada.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

14.9. O fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes. A execução será fiscalizada por representante designado pela Câmara, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.10. As quantidades máximas registradas são as indicadas no Termo de Referência para cada item. Por se tratar de lote único, o licitante deverá cotar a totalidade das quantidades de cada item, e não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo (art. 82, I, II e IV).

14.11. As alterações dos preços registrados observarão o seguinte (art. 82, VI):

a) o reajuste seguirá o item 14.8;

b) a revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, em caso de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, seguirá o art. 124, II, "d";

c) se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, o registro do fornecedor será cancelado, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva.

14.12. Durante a vigência desta Ata, a Câmara Municipal de Viamão não participará de outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo se esta Ata tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto (art. 82, VIII).

14.13. As hipóteses de cancelamento do registro e da Ata, bem como suas consequências, são as previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), nos termos do art. 82, IX.

14.14. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes. Os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para a demanda da Câmara Municipal de Viamão, e o baixo valor do objeto não justifica a ampliação do registro (art. 86, §2º).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Depois de apresentada a proposta, o licitante não poderá desistir dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. A desistência sem esse motivo sujeita o licitante às sanções do item 11 (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não fiquem comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, a legalidade, a vinculação ao Edital, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos:

a) promover diligências para esclarecer ou complementar informações, admitida a

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

juntada de documentos nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

b) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º);

c) convocar os licitantes para prestar esclarecimentos sobre suas propostas ou documentos, no prazo que fixarem, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

15.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação, sempre que houver ilegalidade insanável. Em ambos os casos, o ato será escrito e fundamentado, e os interessados terão assegurada a oportunidade de manifestação prévia (art. 71, §§2º e 3º).

15.5. Se não houver expediente ou se fato superveniente impedir a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. A regra não se aplica se houver comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.6. As comunicações da sessão pública serão feitas pelo sistema eletrônico, que é o meio formal para as decisões do Pregoeiro e da equipe de apoio.

15.7. Dúvidas sobre os procedimentos deste Edital podem ser esclarecidas no Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo telefone (51) 3485-4900 ou pelo e-mail pregao@camaraviamao.rs.gov.br. Dúvidas operacionais sobre o sistema Pregão Online Banrisul devem ser dirigidas ao seu provedor.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvidos o Pregoeiro e a Procuradoria da Câmara Municipal de Viamão.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS para dirimir as questões judiciais oriundas deste Edital.

15.10. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de legislação trabalhistas de menores;

ANEXO IV – Modelo de Declaração - Vínculo de Parentesco;

ANEXO V – Modelo de Declaração - Antecedentes;

ANEXO VI – Modelo de Declaração - Fatos Impeditivos;

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

ANEXO VII – Modelo de Declaração - Idoneidade;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP e de Observância do Limite do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Viamão/RS, 05 de outubro de 2026.

MICHELE GALVÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Viamão

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 434/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a formação e Ata de Registro de Preços para aquisição de Certificado A3 com validade de 3 anos do tipo e-CPF com Token USB, Certificado A1 com validade de 1 ano do tipo e-CPF(arquivo de máquina) e Certificado A1 com validade de 1 ano do tipo e-CNPJ para a utilização dos servidores e agentes políticos nos processos eletrônicos.

1.2. Natureza da contratação: prestação de serviços continuados sob demanda com fornecimento de bens

1.3. Forma de Prestação: Indireta;

1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5. Especificações:

1.5.1. Descrições dos Certificados:

ITEM	OBJETO	QUANT.
1	Certificado A3 com validade de 3 anos do tipo e-CPF+Token USB	40
2	Certificado A1 com validade de 1 ano do tipo e-CPF (arquivo de máquina)	15
3	Certificado A1 com validade de 1 ano do tipo e-CNPJ (arquivo de máquina)	6
-	**Quantidade Total**	**61**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, renovação e validação de certificados digitais (A1 e A3), garantindo o suporte contínuo às rotinas operacionais e legislativas da Câmara Municipal de Viamão, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços anterior não se encontra mais vigente.

2.2. A utilização da certificação digital é fundamental para assegurar a inviolabilidade, a autenticidade e a validade jurídica de transações e documentos eletrônicos subscritos por vereadores e servidores. Além de viabilizar o fluxo de processos internos, o recurso é indispensável para a prestação de contas, consultas e envio de informações a órgãos externos, tais como o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), a Receita Federal e o Tribunal de Justiça.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

2.3. A criação de uma nova Ata de Registro de Preços visa atender à demanda estimada para os exercícios de 2026 e 2027, contemplando a eventual necessidade de novos certificados e a renovação dos existentes (atualmente compreendendo 36 certificados A3 e-CPF com token, 2 certificados A1 e-CPF e 1 certificado A1 e-CNPJ). Esse modelo de contratação resulta em significativa economia processual ao evitar licitações repetitivas, garantindo flexibilidade para solicitações conforme a demanda real e evitando a interrupção do fluxo de trabalho por ausência de cobertura contratual.

2.4. A ausência desses serviços pode comprometer diretamente o andamento das atividades administrativas e legislativas eletrônicas, afetando a capacidade da Câmara Municipal de Viamão de operar seus sistemas informatizados e de cumprir suas obrigações legais e constitucionais com a devida celeridade, transparência e segurança jurídica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Visão Geral da Solução

3.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de emissão, renovação, validação e suporte técnico para certificação digital no padrão ICP-Brasil (certificados A1 e A3), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às demandas operacionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Viamão.

3.1.2. Composição dos Bens e Serviços:

3.1.2.1. Certificados Digitais tipo A3 (e-CPF): Fornecimento de certificados com validade de 3 anos (36 meses), gerados e armazenados em mídia física criptográfica portátil (token USB com conector padrão 2.0 ou superior).

3.1.2.2. Certificados Digitais tipo A1 (e-CPF e e-CNPJ): Fornecimento de certificados em arquivo digital (software) com validade de 1 ano (12 meses), para instalação direta em servidores, sistemas e estações de trabalho do órgão.

3.1.2.3. Serviços de Validação de Identidade: Atendimento presencial obrigatório na Sede da Câmara Municipal de Viamão (Setor de Informática, localizado na Rua Luís Rossetti, nº 325, Centro, Viamão/RS), por agente de registro credenciado da Autoridade de Registro (AR). Excepcionalmente, admitir-se-á a emissão por videoconferência, mediante justificativa de urgência, restrita a:

a) Até dois certificados A1 por solicitação; ou
b) Um certificado A3, condicionado à existência prévia de token de reserva.

3.1.2.4. Suporte Técnico e Garantia: Suporte contínuo presencial ou remoto em horário comercial (08h às 18h) com prazo de primeira resposta em até 1 dia útil; garantia de 12 meses para as mídias físicas (tokens USB). Com substituição e reemissão do certificado em até 5 dias úteis a contar da abertura do suporte. Além disso, há garantia de reemissão sem custos em até 3 dias úteis para falhas ou vícios comprovados nos arquivos dos certificados A1 e A3, aplicável durante o período de validade.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

3.1.2.5. Plataforma Web de Gestão: Disponibilização de método web para acompanhamento em tempo real dos certificados emitidos (nome, CPF, data de emissão, validade e saldo disponível de certificados).

3.1.3. Modelo de Suprimento e Gestão Contratual:

3.1.3.1. Fornecimento Sob Demanda via ARP: A contratação não obriga a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado. As emissões e renovações serão solicitadas pontualmente, à medida que os certificados atuais expirarem ou surgirem novas necessidades funcionais (novos servidores, vereadores ou sistemas). Para efeito da prestação dos serviços, não existe número mínimo de certificados digitais para a realização do agendamento das emissões.

3.1.3.2. Garantia de Padronização de Senha PUK: Como a CONTRATANTE é a pagadora responsável, a senha PUK de desbloqueio dos dispositivos criptográficos do Item 1 será padronizada e definida pelo Setor de TI da Câmara Municipal, devendo ser mantida em todas as emissões.

3.1.4. Fluxo de Atendimento e Prazos Operacionais:

3.1.4.1. O prazo total para a prestação do serviço e disponibilização definitiva do objeto é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento enviada pela CONTRATANTE, devendo ser observadas as seguintes etapas e prazos intermediários:

3.1.4.2. Solicitação e Resposta Inicial:

3.1.4.2.1. Ação: A Câmara Municipal de Viamão envia a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho por e-mail ou portal. A CONTRATADA deverá encaminhar resposta formal contendo as orientações e procedimentos a serem adotados pela CONTRATANTE.

3.1.4.2.2. Prazo Intermediário: Até 02 (dois) dias úteis, a contar do contato inicial/envio da Ordem de Fornecimento.

3.1.4.3. Agendamento e Atendimento Presencial:

3.1.4.3.1. Ação: Após o cumprimento dos procedimentos iniciais pela CONTRATANTE, a CONTRATADA realiza o agendamento e a validação presencial da identidade do titular do certificado.

3.1.4.3.2. Prazo Intermediário: Até 03 (três) dias úteis. A emissão deverá ser realizada por agente credenciado da AR de forma PRESENCIAL na Sede da Câmara Municipal de Viamão, em alinhamento prévio com o fiscal do contrato/Ata ou servidor indicado.

3.1.4.4. Validação, Emissão e Disponibilização Final:

3.1.4.4.1. Ação: Validação final e disponibilização efetiva do certificado digital e/ou entrega da mídia física (token USB).

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

3.1.4.4.2.Prazo Intermediário: Não poderá exceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) a contar da data da validação presencial.

3.1.4.5.Limite Global: Em qualquer hipótese, o somatório de todas as etapas operacionais descritas acima não poderá ultrapassar o prazo limite global de 10 (dez) dias úteis para a conclusão e entrega definitiva do objeto solicitado.

3.1.4.6.Aceite Definitivo e Pagamento:Ação: O certificado é testado no ambiente computacional do órgão. O aceite definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias. Critério de Pagamento: Exclusivamente sobre os itens/serviços efetivamente entregues, validados e com aceite definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

3.1.5.Integração e Resultados Esperados:

3.1.5.1.Segurança e Validade Jurídica: Garantia de autenticidade, integridade e não repúdio nas assinaturas eletrônicas do processo legislativo e dos documentos administrativos internos subscritos por vereadores e servidores.

3.1.5.2.Continuidade Operacional: Manutenção do acesso ininterrupto a plataformas de órgãos externos essenciais para as obrigações constitucionais e legais do Poder Legislativo, tais como TCE-RS, Receita Federal e Poder Judiciário.

3.1.5.3.Eficiência e Modernização: Mitigação do uso do papel, otimização dos fluxos de trabalho no sistema de processo eletrônico da Câmara, eliminação de despesas com deslocamento e diárias de servidores para validação em outros municípios, garantindo um modelo contratual ágil, econômico e eficiente para os próximos exercícios.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.O objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificados digitais (A3 do tipo e CPF + Token USB, A1 do tipo e CPF e A1 do tipo e CNPJ) para atender as necessidades desta Casa Legislativa, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços nas condições especificadas no presente documento e no Termo de Referência.

4.2.O serviço acima descrito tem natureza de serviço, tendo em vista se tratar de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificados digitais (A3 do tipo e CPF + Token USB, A1 do tipo e CPF e A1 do tipo e CNPJ)

4.3.<u>Especificações:</u>

4.3.1.Descrições dos Certificados:

ITEM	OBJETO	QUANT.
1	Certificado A3 com validade de 3 anos do tipo e-CPF+Token USB	40
2	Certificado A1 com validade de 1 ano do tipo e-CPF (arquivo de máquina)	15

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

3	Certificado A1 com validade de 1 ano do tipo e-CNPJ (arquivo de máquina)	6
-	Quantidade Total	61

4.3.2. **Certificados Digitais e-CPF A3 (ITEM 1):**

4.3.2.1. Prazo de validade do certificado de 36 meses;

4.3.2.2. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token, com conexão USB;

4.3.2.3. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

4.3.2.4. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;

4.3.2.5. Conter nível: A3;

4.3.2.6. Token USB, com as seguintes características mínimas:

4.3.2.6.1. Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPF A3 especificados no item 1;
4.3.2.6.2. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
4.3.2.6.3. Vir acompanhado de documentação técnica;
4.3.2.6.4. Possuir conector padrão: USB tipo A, versão 2.0 ou superior;
4.3.2.6.5. Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura;
4.3.2.6.6. Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;
4.3.2.6.7. Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;
4.3.2.6.8. Conter suporte a aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;
4.3.2.6.9. Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP Brasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2;
4.3.2.6.10. Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;
4.3.2.6.11. Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade de criação de senha com 06 (seis) ou mais caracteres;
4.3.2.6.12. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN Unlock Key);
4.3.2.6.13. Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados;

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

4.3.2.6.14. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração do par de chaves RSA no próprio dispositivo;

4.3.2.6.15. Permitir a reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.3.3. Certificados Digitais e-CPF A1 (ITEM 2):

4.3.3.1. Prazo de validade do certificado de 12 meses;

4.3.3.2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

4.3.3.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;

4.3.3.4. Conter nível: A1;

4.3.4. Certificados Digitais e-CNPJ A1 (ITEM 3):

4.3.4.1. Prazo de validade do certificado de 12 meses;

4.3.4.2. Ser emitido por autoridade certificadora/registro credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

4.3.4.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual no processo de certificação digital brasileira, incluindo especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

4.3.4.4. Conter nível: A1;

4.3.5. Demais características dos certificados e tokens

4.3.5.1. Ser compatível com os sistemas operacionais, Windows 10 ou superior, Linux e superiores;

4.3.5.2. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Edge a partir da versão 150, Mozilla Firefox a partir da versão 150, e Chrome a partir da versão 150;

4.3.5.3. Ser protegido por senha;

4.3.5.4. Vir acompanhado de documentação técnica

4.4. Da Forma de Prestação do Serviço/Fornecimento de Produtos

4.4.1. A metodologia da prestação do serviço dar-se-á da seguinte forma:

Etapa	Método de Avaliação
Pedido de emissão da certificação digital	Avaliar se a CONTRATADA disponibiliza

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

	os mecanismos necessários para a solicitação do objeto conforme disposto neste Termo de Referência.
Agendamento para validação e emissão dos certificados	Avaliar se a CONTRATADA cumpriu os procedimentos e prazos estipulados neste Termo de Referência
Entrega dos produtos	Avaliar os produtos entregues pela CONTRATADA (certificados digitais, tokens, manuais, etc) e aferir se os mesmos estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência
Aceite definitivo dos produtos	Verificar se os produtos estão plenamente funcionais para uso no ambiente computacional da Câmara Municipal de Viamão

4.4.2. A prestação dos serviços será realizada de forma escalonada ao longo do período de vigência contratual e de acordo com as necessidades de certificação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Viamão;

4.4.3. Para efeito da prestação dos serviços, não existe número mínimo de certificados digitais para a realização do agendamento das emissões;

4.4.4. Verificada a necessidade de aquisição de certificação digital, novo ou para renovação, a CONTRATANTE, por intermédio de fiscal designado para a fiscalização do contrato/ata, deverá contatar à CONTRATADA através de e-mail e/ou portal eletrônico para início do processo de emissão dos certificados enviado a Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento;

4.4.5. A CONTRATADA deverá encaminhar **resposta contendo os procedimentos** a serem adotados pela CONTRATANTE para andamento do processo de emissão dos certificados digitais em até 02 (dois) dias úteis contados da data do contato inicial;

4.4.6. Após a realização dos procedimentos descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá realizar o **agendamento** para a etapa de validação e emissão do(s) certificado(s) digital(is), devendo o atendimento deste procedimento ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis. A **emissão dos certificados digitais DEVERÁ** ser realizada pelo agente credenciado da AR (Autorizada de Registro) de forma **PRESENCIAL** na Sede da Câmara Municipal de Viamão.

4.4.7. O agendamento será realizado, por padrão, entre a CONTRATADA e o fiscal, facultando a este último indicar o servidor responsável pela emissão do certificado para efetuar o procedimento.

4.4.8. A disponibilização e validação do certificado não pode ser superior a 48h da data agendada.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

4.4.9. Não será cobrada separadamente pela CONTRATADA nenhuma taxa de validação presencial/virtual do agente da AR, devendo esta, se existir, estar inclusa nos custos de fornecimento dos certificados;

4.4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o processo de validação e emissão dos certificados;

4.4.11. A contratada deverá fornecer um método web para acompanhamento dos certificados emitidos (nome, cpf, data da emissão, data de validade, etc...) e o número de certificados ainda disponíveis.

4.4.12. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos;

4.4.13. O fornecimento de equipamento cujas especificações estejam em desacordo com o Termo de Referência ensejará na sua devolução, não assumindo a Câmara Municipal de Viamão quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;

4.4.14. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Da Emissão de Certificados Digitais por Videoconferência

4.5.1. A emissão de certificados digitais por meio de videoconferência será admitida exclusivamente nas seguintes hipóteses:

4.5.1.1. Para certificados do tipo A1 (e-CPF A1 ou e-CNPJ A1), desde que a solicitação contemple o limite máximo de até 2 (dois) certificados por pedido;

4.5.1.2. Para certificado do tipo e-CPF A3, limitado à emissão de apenas 1 (um) único certificado por solicitação, desde que a CONTRATADA disponibilize à CONTRATANTE a posse de mídia token de reserva previamente a solicitação Ademais, a CONTRATANTE deverá apresentar justificativa formal de urgência para o pedido.

4.6. Da Garantia das Emissões Online e Reemissão por Perda de Senha

4.6.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral sobre todas as emissões de certificados digitais realizadas via videoconferência/online, sem qualquer ônus financeiro adicional para a CONTRATANTE.

4.6.2. Na hipótese de esquecimento, perda, bloqueio ou erro de digitação da senha de emissão/instalação cadastrada pelo titular no momento da videoconferência:

4.6.2.1. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar novo procedimento de emissão online/videoconferência (ou reaproveitamento do voucher/solicitação), sem custo adicional, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de liberação do certificado para download/instalação pelo titular

4.6.2.2. O refazimento do processo citado no subitem anterior fica condicionado à

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

manutenção dos mesmos dados do titular/entidade e à revogação prévia do pedido com erro, se for o caso.

4.6.3. Também estão cobertos pela garantia os eventuais insucessos no processo de emissão decorrentes de falhas de conexão dos sistemas da CONTRATADA, divergências em dados cadastrais verificados após a conferência ou corrupção do arquivo do certificado no momento da validação/download.

4.7. Da Padronização e Gestão de Senhas de Desbloqueio (PUK)

4.7.1. Como a CONTRATANTE é a pagadora responsável pela aquisição das mídias criptográficas e certificados digitais, a senha PUK (senha de desbloqueio) de todos os dispositivos emitidos deverá ser padronizada e definida pelo Setor de Informática/TI da CONTRATANTE.

4.7.2. A CONTRATADA deverá permitir o cadastramento ou cadastrar a senha PUK informada pelo Setor de TI da CONTRATANTE no momento do atendimento/validação, devendo este padrão ser mantido em todas as emissões realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.3. É vedado à CONTRATADA ou ao agente de registro alterar a senha PUK sem a autorização prévia e expressa do Setor de TI da CONTRATANTE.

4.8. Da Revogação dos Certificados Digitais pela Contratante

4.8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a revogação sumária de qualquer certificado digital emitido sob a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.

4.8.2. A solicitação de revogação será formalizada pelo Setor de Informática/TI ou por autoridade competente da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetivar o cancelamento/revogação do certificado nos sistemas da ICP-Brasil no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento do comunicado.

4.8.3. A revogação poderá ser motivada, dentre outros motivos, por:

4.8.3.1. Desligamento, exoneração, substituição ou transferência de função do titular;

4.8.3.2. Suspeita de comprometimento da chave privada ou perda/roubo da mídia criptográfica;

4.8.3.3. Solicitação motivada da administração da CONTRATANTE por razões de segurança da informação

4.9. Garantia e Suporte Técnico

4.9.1. Da Garantia das Mídias Físicas - Tokens USB (Item 1)

4.9.1.1. A garantia técnica para os tokens USB vinculados ao Item 1 (e-CPF A3 + Token USB) será prestada pela CONTRATADA pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE.

4.9.2. A garantia compreende a substituição integral da mídia física por um novo token

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

USB original e a obrigatória reemissão gratuita de um novo certificado digital A3, sem qualquer ônus financeiro adicional para a CONTRATANTE.

4.9.3. Havendo defeito no token, a CONTRATADA deverá fornecer o novo dispositivo e realizar a nova validação/emissão do certificado do Item 1 no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE.

4.10. Da Garantia dos Certificados Digitais (Itens 1, 2 e 3)

4.11. Em caso de constatação de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento nos arquivos dos certificados digitais relativos ao Item 1 (e-CPF A3), Item 2 (e-CPF A1) ou Item 3 (e-CNPJ A1), verificados durante todo o seu período de validade (36 meses para o Item 1 e 12 meses para os Itens 2 e 3), a CONTRATADA deverá providenciar a sua reemissão/substituição sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.12. A reemissão/substituição do certificado com falha deverá ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

4.13. Do Suporte Técnico (Itens 1, 2 e 3)

4.13.1. O suporte técnico para os Itens 1, 2 e 3 será prestado pela CONTRATADA durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou validade dos certificados, devendo ser iniciado imediatamente após a entrega e validação dos produtos.

4.13.2. O atendimento deverá ocorrer, no mínimo, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h), de forma presencial ou remota, com prazo de primeira resposta e atendimento de no máximo 01 (um) dia útil a contar da abertura do chamado via telefone, e-mail ou portal eletrônico.

4.13.3. O suporte técnico engloba o esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, orientações para instalação, configuração, atualização e uso dos certificados e tokens, além de auxílio na resolução de problemas operacionais.

4.14. Das Exceções à Cobertura da Garantia

4.14.1. A garantia fornecida pela CONTRATADA não cobrirá danos ou falhas decorrentes de mau uso comprovado do certificado ou das mídias físicas por parte do titular, englobando exclusivamente as seguintes hipóteses:

4.14.1.1. Bloqueio definitivo do dispositivo criptográfico do Item 1 decorrente da digitação incorreta da senha PIN e da senha PUK cadastrada pela TI;

4.14.1.2. Formatação voluntária ou indevida da mídia criptográfica (token USB);

4.14.1.3. Exclusão acidental ou intencional de certificados e cadeias dentro da mídia do Item 1;

4.14.1.4. Danos físicos no token USB decorrentes de queda, umidade, esmagamento ou uso em desacordo com as especificações técnicas;

4.14.1.5. Descumprimento das regras estabelecidas no Termo de Titularidade do certificado;

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

4.14.1.6.Repasse ou cessão das senhas de uso (PIN/PUK) a terceiros não autorizados;

4.14.2.Esquecimento das senhas pessoais (PIN) pelo titular.

4.15.Obrigações da Contratada

a) manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;

b) Indicar preposto da empresa, e os meios de contatá-lo, visando à comunicação entre a CONTRATADA e o representante da Câmara Municipal de Viamão, durante a prestação do serviço. O preposto exercerá rígido controle sobre a prestação do serviço, a fim de garantir seu bom andamento e tomar providências pertinentes às não conformidades detectadas. Deverá, também, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

c) prestar todos os esclarecimentos ou informações e apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, relativos à organização, registro contábil, quitação de tributos e contribuições ante os fiscos federal, estadual e municipal, quando solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

d)Garantir que todos os funcionários que estejam prestando o serviço contratado nas dependências desta Casa Legislativa façam o devido uso de uniformes de fácil visualização que identifique a empresa, com o devido uso de crachá, bem como que estes sejam devidamente treinados e esclarecidos quanto a obrigatoriedade do uso dos mesmos.

e) A entrega do objeto será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, exceto quando as partes convencionarem prazo diferente.

f) A Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, será enviada para o e-mail informado na proposta ou a outro posteriormente informado pela adjudicatária.

g) Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

h) Se o prazo de entrega do objeto solicitado recaírem em data posterior à vigência da Ata da Registro de Preços, este deverá ser fornecido, caso a Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento for emitida no período de vigência desta Ata.

i)Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

j)Utilizar profissionais com conhecimentos técnicos do serviço a ser prestado de conformidade com as normas e determinações em vigor;

k)A contratada compromete-se a realizar o trabalho de acordo com os mais altos padrões de segurança e qualidade, bem como que compromete-se em fornecer pessoal qualificado e treinado, bem como equipamentos adequados para garantir a execução segura do serviço. Em caso de danos à propriedade da contratante, ou a terceiros, lesões pessoais ou danos materiais durante o processo de instalação, a contratada será responsável por reparar os danos e arcar com todas as despesas relacionadas.

l)A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados neste Contrato/Ata, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda

4.16.Obrigações da Contratante:

a) demandar, por escrito, o fornecimento do objeto desta ata, através de nota de empenho/ordem de compra, encaminhada por meio de e-mail;

b) emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local e prazos de entrega, e os preços unitário e total;

c) acompanhar a entrega do objeto requisitado, receber e conferir a quantidade, atestando o recebimento provisório, por intermédio do GESTOR;

d) examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;

e) promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;

f) registrar e notificar os casos de atraso ou desatendimento das especificações para adoção das providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades.

4.17.Da comprovação de boa situação econômica-financeira:

4.17.1.Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a documentação prevista abaixo:

4.17.2.Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:

4.17.2.1.Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

4.17.2.2. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao período de sua existência (Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), devendo a empresa recém-constituída apresentar o Balanço de Abertura.

4.17.2.3. A apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis observará a seguinte forma:

4.17.2.3.1. Empresas sujeitas ao SPED (Escrituração Contábil Digital - ECD): deverão apresentar o Balanço e a DRE extraídos do sistema, acompanhados do respectivo Termo de Autenticação / Recibo de Entrega da ECD perante a Receita Federal;

4.17.2.3.2. Demais empresas (não obrigadas ao SPED): deverão apresentar cópia do Balanço e DRE acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, devendo estar assinados por profissional habilitado em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

4.17.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4.17.4. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, ficam **DISPENSADAS** a apresentação dos demais documentos de habilitação financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Nova Lei de Licitações, o qual autoriza expressamente a Administração Pública a dispensar, no todo ou em parte, a documentação de habilitação econômico-financeira (prevista no art. 69) nas contratações para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento, e em compras de valores menores de ¼ do limite para dispensa de licitação.

4.18. Da qualificação técnica:

4.18.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e fornecimento de bens de características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou serviços de emissão, renovação e validação de certificados digitais no padrão ICP-Brasil e/ou fornecimento de mídias criptográficas (tokens USB), em quantidade correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para a contratação, equivalente a, no mínimo, 18 (dezoito) certificados digitais e/ou mídias criptográficas.

4.18.2. Será aceito o somatório de atestados, certidões ou declarações para o atingimento do quantitativo mínimo exigido.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

4.18.3.Justificativa Técnico-Jurídica

4.18.3.1.A exigência fundamenta-se no art. 67, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por se tratar de prestação de serviços sob demanda com fornecimento de mídias (e não de serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra), descabe a exigência de tempo mínimo de experiência prévia ou quantitativo de empregados. A fixação de exigência de comprovação de percentual moderado (30% do quantitativo estimado) é plenamente razoável e proporcional, estando em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), garantindo a segurança da execução sem restringir a competitividade do certame.

4.18.3.2.Capacidade Logística, Operacional e Regulatória:

4.18.3.2.1.A prestação de serviços de certificação digital no padrão ICP-Brasil e o fornecimento de mídias criptográficas (tokens USB) envolvem relevante complexidade técnica e logística. A execução exige o cumprimento de rígidas normas de segurança da informação (padrão FIPS 140-2, regramentos do ITI/ICP-Brasil), a manutenção de agentes de registro credenciados, capacidade de deslocamento para atendimento presencial na sede da Câmara Municipal de Viamão/RS, disponibilização de plataforma web para gestão dos certificados e cumprimento de prazos operacionais exíguos (resposta em 2 dias úteis, atendimento presencial em até 3 dias úteis e disponibilização em até 48h). O atestado comprova que a empresa possui a infraestrutura operacional e logística necessária para atender com celeridade às demandas do Poder Legislativo.

4.18.3.3.Mitigação do Risco de Inadimplemento: A comprovação de experiência anterior em serviços equivalentes reduz drasticamente o risco de atrasos na emissão ou renovação dos certificados digitais de vereadores e servidores, o que comprometeria a continuidade das rotinas legislativas, a assinatura de documentos oficiais e o envio de obrigações a órgãos de controle (como o TCE-RS). Ademais, assegura que a licitante possui capacidade técnica para honrar as garantias contratualizadas (substituição de mídias defeituosas em até 5 dias úteis, reemissão de certificados em até 3 dias úteis), a padronização das senhas PUK junto ao setor de TI e a prestação continuada de suporte técnico preventivo e corretivo.

4.19.Adequação ao Objeto e Princípio da Razoabilidade: A documentação exigida restringe-se ao estritamente necessário para comprovar que a empresa possui estrutura física e comercial compatível com o porte da demanda da Administração Pública, alinhando-se com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

5.1.Forma de Prestação e Fornecimento

5.1.1.Regime de Execução: O objeto será executado de forma indireta e sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Compra e/ou Ordem de Fornecimento enviada pelo setor competente da Câmara Municipal de Viamão via e-mail ou outro meio idôneo de comunicação.

5.1.2.Parcelamento e Escalonamento: A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e escalonada ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades reais de certificação e renovação dos servidores e vereadores da Casa Legislativa.

5.1.3.Ausência de Quantidade Mínima: Para efeito de prestação dos serviços, não existe quantidade mínima de certificados digitais por pedido ou para a realização do agendamento das emissões.

5.1.4.Gratuidade de Taxas de Validação: Não será cobrada separadamente pela CONTRATADA nenhuma taxa de validação presencial ou virtual do agente da Autoridade de Registro (AR), devendo todos os custos operacionais estar compulsoriamente inclusos no preço unitário dos certificados fornecidos.

5.1.5.Infraestrutura e Equipamentos: A CONTRATADA deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, softwares, leitores, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução do processo de validação, emissão e configuração dos certificados digitais e mídias físicas.

5.1.6.Plataforma Web de Gestão: A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar à CONTRATANTE um método/sistema web de acompanhamento em tempo real dos certificados emitidos, contendo, no mínimo: nome do titular, CPF, data da emissão, data de validade do certificado e o saldo remanescente de certificados disponíveis na Ata de Registro de Preços.

5.2.Metodologia de Avaliação e Fluxo Operacional da Execução:

5.2.1.Etapas de Avaliação da Execução:

5.2.1.1.A avaliação da execução contratual observará os seguintes critérios e métodos em cada fase do fornecimento:

Etapa	Método de Avaliação
Pedido de emissão da certificação digital	Avaliar se a CONTRATADA disponibiliza os mecanismos necessários para a solicitação do objeto conforme disposto neste Termo de Referência.
Agendamento para validação e	Avaliar se a CONTRATADA cumpriu os

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

emissão dos certificados	procedimentos e prazos estipulados neste Termo de Referência
Entrega dos produtos	Avaliar os produtos entregues pela CONTRATADA (certificados digitais, tokens, manuais, etc) e aferir se os mesmos estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência
Aceite definitivo dos produtos	Verificar se os produtos estão plenamente funcionais para uso no ambiente computacional da Câmara Municipal de Viamão

5.2.2.Cronograma e Prazos do Fluxo Operacional

5.2.2.1.Solicitação e Resposta Inicial:

5.2.2.1.1.Verificada a necessidade de emissão ou renovação, a CONTRATANTE (por meio do fiscal do contrato/ata) contatará a CONTRATADA via e-mail ou portal eletrônico, encaminhando a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

5.2.2.1.2.A CONTRATADA deverá encaminhar resposta formal com as orientações e procedimentos a serem adotados pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do contato inicial.

5.2.2.2.Agendamento e Atendimento:

5.2.2.2.1.Cumpridos os procedimentos iniciais, a CONTRATADA realizará o agendamento da etapa de validação e emissão do(s) certificado(s), devendo o atendimento presencial ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

5.2.2.2.2.O agendamento será acordado por padrão entre a CONTRATADA e o fiscal do contrato/ata, podendo este indicar o servidor titular para realizar o procedimento.

5.2.2.3.Emissão, Validação e Disponibilização Final:

5.2.2.3.1.A validação presencial e a efetiva disponibilização do certificado digital e/ou entrega da mídia física (token USB) não poderá exceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) a contar da data do agendamento/validação.

5.2.2.4.Limite Global do Prazo de Entrega:

5.2.2.4.1.Em qualquer hipótese, o somatório de todas as etapas intermediárias (solicitação, resposta, agendamento, validação e disponibilização) não poderá ultrapassar o prazo limite global de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento inicial da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

5.3.Local e Forma de Prestação dos Serviços

5.3.1.Atendimento Presencial Prioritário: A prestação dos serviços de emissão, renovação e validação de certificados digitais ocorrerá prioritariamente de forma PRESENCIAL.

5.3.1.1.Local de Atendimento: As validações presenciais e a entrega de mídias físicas (tokens USB) ou arquivos deverão ser realizadas obrigatoriamente no Setor de Informática, na Sede da Câmara Municipal de Viamão, localizada na Rua Luís Rossetti, nº 325, Centro, Viamão/RS, em dias úteis, no horário de expediente das 08h às 18h.

5.3.1.2.Custos Logísticos: Todos os custos com deslocamento do agente de registro, transporte, frete, carga, descarga e entrega de mídias serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.3.2.Justificativa Técnica e Econômica para o Atendimento Presencial Local: A exigência de atendimento e validação presencial nas dependências da Câmara Municipal de Viamão/RS fundamenta-se nos seguintes fundamentos:

5.3.2.1.1.Eliminação de Gastos com Deslocamento: Evita o deslocamento de vereadores e servidores a outros municípios da Região Metropolitana para coleta biométrica, eliminando custos com diárias, ajudas de custo, combustível, desgaste de veículos oficiais e perda de horas de trabalho no trânsito intermunicipal.

5.3.2.1.2.Garantia da Continuidade Operacional e Celeridade: Assegura resposta rápida nas emissões e renovações para evitar interrupções no processo legislativo eletrônico e na assinatura de documentos administrativos urgentes.

5.3.2.1.3.Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos: Transfere o encargo logístico do atendimento ao fornecedor especializado, garantindo que o valor global da contratação não seja onerado por despesas acessórias de viagem.

5.4.Regras Específicas para Emissão por Videoconferência: A emissão de certificados digitais por videoconferência/online é excepcional e será admitida restritamente nas seguintes condições:

5.4.1.1.Certificados Tipo A1 (e-CPF ou e-CNPJ): Permitida desde que a solicitação contemple o limite máximo de até 2 (dois) certificados por pedido.

5.4.1.2.Certificados Tipo A3 (e-CPF): Limitada à emissão de apenas 1 (um) único certificado por solicitação, desde que a CONTRATANTE já possua a mídia física (token USB de reserva) antes do pedido e apresente justificativa formal de urgência.

5.4.2.Garantia das Emissões Online e Reemissão por Erro de Senha: A CONTRATADA assegurará garantia integral sobre todas as emissões realizadas via videoconferência/online, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.4.2.1.Esquecimento ou Erro de Senha: Em caso de esquecimento, perda, bloqueio ou erro de digitação da senha de emissão/instalação cadastrada pelo titular na

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

videoconferência, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar novo procedimento de emissão online (ou reaproveitamento do voucher) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liberação do certificado para download.

5.4.2.2. Condições de Refazimento: O refazimento gratuito exige a manutenção dos dados do titular/entidade e a previa revogação do pedido incorreto.

5.4.2.3. Falhas de Sistema: A garantia cobre também falhas de conexão dos sistemas da CONTRATADA, divergências cadastrais constatadas após a conferência ou corrupção do arquivo digital no momento da validação/download.

5.5. Padronização e Gestão de Senhas de Desbloqueio (PUK)

5.5.1. Definição pela Contratante: Sendo a CONTRATANTE a pagadora responsável pela aquisição das mídias criptográficas e certificados, a senha PUK (senha de desbloqueio) de todos os tokens USB emitidos deverá ser padronizada e definida exclusivamente pelo Setor de Informática/TI da Câmara Municipal de Viamão.

5.5.2. Obrigatoriedade de Cadastramento: A CONTRATADA deverá permitir o cadastramento ou cadastrar a senha PUK informada pelo Setor de TI no momento da validação/atendimento, mantendo este padrão em todas as emissões da Ata de Registro de Preços.

5.5.3. Vedação de Alteração: É expressamente vedado à CONTRATADA ou ao agente de registro alterar a senha PUK sem autorização prévia e por escrito do Setor de TI da CONTRATANTE.

5.6. Procedimento de Revogação de Certificados Digitais

5.6.1. Direito da Administração: A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a revogação sumária de qualquer certificado digital emitido.

5.6.2. Prazo de Cancelamento: A solicitação será formalizada pelo Setor de TI ou autoridade competente, devendo a CONTRATADA efetivar o cancelamento/revogação nos sistemas da ICP-Brasil no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento do comunicado.

5.6.3. Motivações para Revogação: A revogação poderá ser motivada por desligamento, exoneração, substituição ou transferência de função do titular; suspeita de comprometimento da chave privada ou perda/roubo da mídia; ou motivos de segurança da informação da Administração.

5.7. Critérios de Recebimento do Objeto

5.7.1. Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega dos materiais/mídias ou da conclusão da validação do certificado, mediante protocolo de recebimento para posterior conferência técnica.

5.7.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de entrega/validação, após a verificação da quantidade, qualidade e testes de funcionalidade e compatibilidade dos certificados/tokens no ambiente

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

computacional da Câmara Municipal de Viamão, culminando com o atesto na Nota Fiscal.

5.8.Recusa, Garantia Técnica e Suporte Técnico

5.8.1.Recusa e Substituição do Objeto:

5.8.1.1.Produtos ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou apresentando defeitos serão rejeitados, não assumindo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por fretes, avarias ou custos decorrentes.

5.8.1.2.A CONTRATADA será notificada para providenciar a substituição integral do lote ou item rejeitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8.2.Garantia das Mídias Físicas (Tokens USB - Item 1):

5.8.2.1.Prazo: Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do aceite definitivo.

5.8.2.2.Cobertura: Compreende a substituição integral da mídia física por um novo token USB original e a obrigatória reemissão gratuita de um novo certificado A3, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8.2.3.Prazo de Substituição: O fornecimento do novo token e a nova validação/emissão deverão ser concluídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal.

5.8.3.Garantia dos Arquivos Digitais dos Certificados (Itens 1, 2 e 3):

5.8.3.1.Em caso de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento nos arquivos dos certificados A3 ou A1 verificados durante todo o seu período de validade (36 meses para o Item 1 e 12 meses para os Itens 2 e 3), a CONTRATADA providenciará a reemissão/substituição sem qualquer custo adicional.

5.8.3.2.O prazo para reemissão/substituição do certificado com falha é de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação formal.

5.8.4.Suporte Técnico Continuado:

5.8.4.1.Prestado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou validade dos certificados, com início imediato após a validação.

5.8.4.2.Horário e Canais: Atendimento presencial ou remoto em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08h às 18h), via telefone, e-mail ou portal eletrônico. Prazo de Atendimento: Primeira resposta e início do atendimento em no máximo 01 (um) dia útil a contar da abertura do chamado.

5.8.4.3.Escopo: Esclarecimento de dúvidas técnicas/cadastrais, orientação de instalação, suporte na configuração de drivers/middlewares, atualização e auxílio na resolução de falhas operacionais.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

5.8.5.Exceções à Cobertura da Garantia:

5.8.5.1.A garantia não cobrirá falhas decorrentes de mau uso comprovado pelo titular, restringindo-se às seguintes hipóteses de exclusão:

5.8.5.1.1.Bloqueio definitivo do token USB decorrente da digitação incorreta da senha PIN e da senha PUK cadastrada pela TI;

5.8.5.1.2.Formatação voluntária ou indevida da mídia criptográfica;

5.8.5.1.3.Exclusão acidental ou intencional dos certificados ou cadeias de chaves da mídia física;

5.8.5.1.4.Danos físicos no token USB provocados por queda, umidade, esmagamento ou uso em desacordo com as especificações técnicas;

5.8.5.1.5.Descumprimento das regras do Termo de Titularidade do certificado;

5.8.5.1.6.Repasse ou cessão das senhas de uso (PIN/PUK) a terceiros não autorizados;

5.8.5.1.7.Esquecimento das senhas pessoais (PIN) pelo titular.

5.9.Práticas de Sustentabilidade na Execução

5.9.1.A CONTRATADA deverá adotar práticas destinadas a mitigar o impacto ambiental durante a prestação dos serviços e ciclo logístico, tais como:

5.9.1.1.Promoção da desmaterialização de processos mediante o incentivo ao uso do meio eletrônico para tramitação documental e emissão de certificados; Priorização do descarte e da reciclagem ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e embalagens;

5.9.1.2.Eficiência na logística de atendimento e transporte de agentes de registro para otimizar rotas e reduzir a pegada de carbono associada ao serviço.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução nº 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão, a qual Regulamenta a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo.

7.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.Do pagamento:

7.1.1.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.2.Para pagamento, a empresa deverá encaminhar à Câmara, a nota fiscal e/ou fatura após execução do serviço, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Viamão e conter o número do empenho correspondente.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

7.1.3. O pagamento somente será efetuado após a autorização do fiscal do contrato/ata, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como a devida verificação da documentação fiscal.

7.1.4. A autorização fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.6. O pagamento será efetuado por transferência bancária ou Pix.

7.1.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato/ata.

7.1.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.1.9. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.1.11. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

7.1.12. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

7.1.13. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a data aludida.

7.1.14. Deverá ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal e verificado para fins de pagamento os documentos referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a empresa não entregue os referidos documentos o pagamento ficará suspenso até que se comprove a entrega de toda documentação exigida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A contratação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote único, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$11.655,24** (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO				
1	Certificado A3 com validade de 3 anos do tipo e-CPF+Token USB	40	R$ 239,79	R$ 9.591,60
2	Certificado A1 com validade de 1 ano do tipo e-CPF (arquivo de máquina)	15	R$ 90,24	R$ 1.353,60
3	Certificado A1 com validade de 1 ano do tipo e-CNPJ (arquivo de máquina)	6	R$ 118,34	R$ 710,04
		ESTIMATIVA TOTAL DO LOTE		**R$ 11.655,24**

9.2.Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto tratar-se do valor efetivamente contratado pela Administração Pública, conforme documentos acostados ao Processo Administrativo.

9.3.Justificativa para a realização de lote único

9.3.1.A opção pelo não parcelamento do objeto, concentrando os 3 (três) itens em Lote Único para fins de julgamento e adjudicação da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se nos princípios da eficiência, padronização, economia de escala e viabilidade logística, nos termos dispostos a seguir:

9.3.1.1.Amparo Legal e Exceção à Regra Geral:

9.3.1.1.1.Nos termos do artigo 47, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral na Administração Pública é o parcelamento do objeto. Todavia, o próprio dispositivo legal veda o parcelamento quando este se demonstrar tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso para o interesse público, hipótese que se alinha rigorosamente ao presente caso.

9.3.1.2.Viabilidade Logística e Garantia de Atendimento Presencial Local:

9.3.1.2.1.A execução do contrato/ata exige que a Autoridade de Registro (AR) fornecedora promova o agendamento e o atendimento presencial na sede da Câmara Municipal de Viamão/RS para a validação biométrica e emissão dos certificados (especialmente no Item 1 - e-CPF A3 com token USB).

9.3.1.2.2.Se o objeto fosse fracionado e adjudicado a empresas distintas por item, demandas residuais de baixíssimo valor global, a exemplo do Item 3, com

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

apenas 6 certificados e-CNPJ A1 estimados, causariam o desinteresse do mercado. Nenhuma empresa de certificação assumiria os custos operacionais do deslocamento de um agente de registro credenciado até o município de Viamão para atender requisições pontuais e isoladas de quantitativos pequenos.

9.3.1.2.3.O agrupamento dos itens garante o volume financeiro atrativo necessário para que o fornecedor assuma o compromisso de atendimento presencial no local indicado pela CONTRATANTE, evitando o ônus de deslocamento dos servidores e vereadores para outros municípios.

9.3.1.3.Integridade Técnica, Compatibilidade e Suporte Centralizado:

9.3.1.3.1.Padronização do Ambiente Tecnológico: O uso de certificados digitais e mídias criptográficas (tokens USB) requer instalação de softwares gerenciadores (drivers e middlewares). A pulverização do fornecimento entre várias empresas resultaria em um ambiente computacional heterogêneo, gerando conflitos de compatibilidade com o sistema de processo legislativo e administrativo da Casa e sobrecarregando o Setor de Informática/TI.

9.3.1.3.2.Centralização da Responsabilidade Operacional: A contratação por lote único vincula a responsabilidade do suporte técnico, da garantia de substituição de mídias danificadas, da gestão da senha PUK de desbloqueio e da emissão de relatórios de controle a um único fornecedor. Isso impede que eventuais falhas operacionais sejam atribuídas a "empurra de responsabilidades" entre diferentes prestadores.

9.3.1.4.Economia de Escala e Mitigação de Custos de Gestão:

9.3.1.4.1.Ganhos de Escala: A adjudicação global da demanda estimada (61 certificados no total) atrai empresas de grande porte no mercado de certificação digital (Autoridades Certificadoras e de Registro), promovendo maior competitividade na fase de lances e permitindo alcançar preços unitários mais baixos.

9.3.1.4.2.Eficiência na Gestão Contratual: O gerenciamento de uma única Ata de Registro de Preços otimiza a rotina de fiscalização e execução contratual, reduzindo custos administrativos e minimizando riscos operacionais que ocorreriam com o monitoramento simultâneo de múltiplos contratos ou fornecedores para a mesma finalidade. Conclusão

9.3.1.5.Diante do exposto, o agrupamento dos itens em Lote Único demonstra-se como a solução técnica, logística e econômica mais adequada, garantindo a atratividade do certame, a padronização tecnológica, o atendimento presencial

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

na Sede da Câmara Municipal de Viamão/RS e a plena continuidade dos serviços eletrônicos da Casa Legislativa.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.23.00.00.00 - **EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**.

Viamão, 16 de setembro de 2026.

ANDERSON EDUARDO FERREIRA MARTINS
Chefe do Setor de Informática

JULIANO GOULART MORDINI
Agente Parlamentar

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DA PROPOSTA COMERCIAL

Descrever o objeto.

Descrever o valor conforme exposto no item 6.1.2. do Edital.

2. DECLARAÇÃO

2.1 Tendo em vista a firme e irretratável intenção de contratação com a Câmara Municipal de Viamão, declaramos:

a) que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;

b) que atendemos todas as exigências e prescrições editalícias e contratuais;

c) que no valor ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros, taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de 60 dias.

4. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail: (informar todos os possíveis e-mails de contato)

CPF e RG:

5. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Certidões:

CNPJ:

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail (caso haja e-mails diferentes para comunicação, encaminhamento de empenho ou demais casos, o proponente deverá informar todos os e-mails).

Dados bancários para pagamento:

Local, data.

Nome

Cargo do Representante da Empresa

CPF

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

.....,inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

[CIDADE e DATA]

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – VÍNCULO DE PARENTESCO

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade no....., **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – ANTECEDENTES

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade no....., **DECLARA** que inexiste, no quadro da empresa, entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Viamão, pessoa que:

a). foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

i. atos de improbidade administrativa;
ii. crimes:

ii.1) contra a administração pública;
ii.2) hediondos;
ii.3) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
ii.4) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
ii.5) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
ii.6) de violência doméstica contra mulheres - Lei nº 11.340/2006; **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
ii.7) contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069/90 **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
ii.8) contra o idoso – Lei nº 10.741/2003 **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
ii.9) contra pessoa com deficiência física ou mental; **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**

b) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

EXCEÇÕES:

[ ] Há incidente na alínea 'a', mas o crime foi culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

[ ] Há incidência em algum(ns) dos incisos, porém já decorreram cinco anos da: extinção de punibilidade do crime respectivo (em caso de absolvição pela instância superior, retroagirá para todos os efeitos); decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público; rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – FATOS IMPEDITIVOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Viamão/RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade no....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE e DATA]

_____

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – IDONEIDADE

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão/RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade no....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[CIDADE e DATA]

_____

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

À Câmara Municipal de Viamão/RS

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede em ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe:

I – que está enquadrada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, como:

( ) Microempresa (ME), inclusive Microempreendedor Individual (MEI);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Sociedade Cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

II – que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

III – que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – que se compromete a informar imediatamente à Câmara Municipal de Viamão qualquer fato superveniente que altere o seu enquadramento ou a situação declarada no inciso III;

V – que está ciente de que a declaração falsa a sujeita às sanções previstas no Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (art. 155, VIII), sem prejuízo das demais cominações legais.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE VIAMÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.550.694/0001-30, órgão da Administração Pública Municipal, com sede na Rua Luís Rossetti, nº 325, Centro de Viamão, neste ato representada por sua Presidente MICHELE GALVÃO DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2026, processo administrativo n.º 434/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua XX, nº XX, na cidade de XX neste ato representada por seu Procurador Sr. XX XX XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Formação e Ata de Registro de Preços para aquisição de Certificado A3 com validade de 3 anos do tipo e-CPF com Token USB, Certificado A1 com validade de 1 ano do tipo e-CPF(arquivo de máquina) e Certificado A1 com validade de 1 ano do tipo e-CNPJ para a utilização dos servidores e agentes políticos nos processos eletrônicos, conforme o Edital e o Termo de Referência.

1.2. Regime de execução: Indireta, de forma parcelada.

1.3. Esta ata de registro de preço, vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo, bem como a todos os documentos anexos a este, principalmente o Termo de Referência e a Proposta vencedora, independente de transcrição.

1.4. A periodicidade estimada dos pedidos é mensal.

1.4.1. A periodicidade configura apenas informação adicional à fornecedora, não impedindo que a Câmara Municipal de Viamão faça solicitações fora do período informado.

1.5. O atendimento presencial e a entrega das mídias ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Viamão, na Rua Luís Rossetti, nº 325, Centro, Viamão/RS, em dias úteis, das 8h às 18h. A emissão remota observará as hipóteses e condições previstas no Termo de Referência.

1.6. O prazo global para execução e disponibilização dos certificados e mídias será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento,

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

observados os procedimentos e prazos intermediários do Termo de Referência.

1.6.1. A Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, será enviada para o e-mail informado na proposta ou a outro posteriormente informado pela adjudicatária.

1.6.2. Todos os custos de deslocamento, transporte, entrega e validação estarão incluídos nos preços registrados, vedada cobrança adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados são os constantes do quadro abaixo, conforme a proposta final aceita no pregão eletrônico:

2.2. Os preços incluem todos os tributos, encargos, taxas, fretes, deslocamentos e demais custos necessários ao fornecimento, emissão, validação, suporte e garantia, conforme o Edital e o Termo de Referência, vedada cobrança adicional. O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas e recebidas, sem obrigação de consumo integral.

2.3. Os preços poderão ser revistos por fatos supervenientes que justifiquem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou por alterações tributárias e legais com comprovada repercussão nos custos, mediante procedimento motivado, observados a Lei nº 14.133/2021 e os arts. 28 a 32 da Resolução CMV nº 05/2023.

2.4. O reajuste será anual pelo IPCA/IBGE, contado da data-base da assinatura da ata, observada a anualidade nos reajustes subsequentes. Não se aplica repactuação ao objeto.

2.5. Se o preço registrado superar o de mercado, a CONTRATANTE negociará sua redução. Não aceita, o FORNECEDOR será liberado do compromisso quanto ao item, sem penalidade pela recusa, convocando-se o cadastro de reserva. Frustradas as negociações, será cancelado o registro correspondente.

2.6. Se o preço de mercado superar o registrado, o FORNECEDOR poderá requerer revisão

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

mediante comprovação do fato superveniente e de seus efeitos. O pedido não autoriza alteração unilateral do preço ou suspensão do fornecimento, e eventual liberação dependerá de decisão expressa e motivada.

2.7. A prorrogação da Ata dependerá da vantajosidade dos preços, inclusive após eventual reajuste. A contratação isolada de item do lote exigirá pesquisa prévia de mercado e demonstração de vantajosidade, conforme o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo setor ou fiscal responsável, referente ao objeto efetivamente executado e recebido, observada a regular liquidação da despesa.

3.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Viamão, conter o número do empenho correspondente e discriminar os itens fornecidos, suas quantidades e os respectivos valores.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viamão.

3.4. O pagamento ocorrerá por transferência bancária ou Pix para conta de titularidade do FORNECEDOR. Se o vencimento recair em dia sem expediente na Câmara, será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

3.5. A Câmara Municipal de Viamão não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela fornecedora, que porventura não tenha sido acordada no presente instrumento.

3.6. Deverá ser encaminhado pela fornecedora juntamente com a nota fiscal e verificado para fins de pagamento os documentos referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a empresa não entregue os referidos documentos o pagamento ficará suspenso até que se comprove a entrega de toda documentação exigida.

3.7. Multas regularmente constituídas poderão ser compensadas ou cobradas na forma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, preservado o pagamento da parcela incontroversa.

3.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Não serão devidas despesas adicionais sem prévia autorização e fundamento legal.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

3.9. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.23.00.00.00 - **EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante concordância do FORNECEDOR e comprovação, por pesquisa de preços, de que os valores registrados permanecem vantajosos.

4.2. As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas durante sua vigência e terão prazo próprio, independente do prazo da Ata, de até 01 (um) ano, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis.

4.3. Na prorrogação da Ata, poderão ser renovados os quantitativos até o limite originalmente registrado, conforme o art. 27, §§ 2º e 3º, da Resolução CMV nº 05/2023. O respectivo termo deverá indicar expressamente o prazo prorrogado e os quantitativos renovados.

4.4. O FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta final e nesta Ata. As obrigações de suporte e garantia permanecerão exigíveis pelos prazos estabelecidos, inclusive após o encerramento da vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, despesas e encargos decorrentes da fiel execução do objeto contratual;

5.1. Executar o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta final e esta Ata, assumindo os custos e encargos de sua responsabilidade.

5.2. Emitir, validar e disponibilizar os certificados e fornecer as mídias nos prazos e condições estabelecidos, inclusive quanto ao atendimento presencial, às solicitações unitárias e às hipóteses de emissão remota.

5.3. Corrigir as inconformidades e cumprir as obrigações de suporte e garantia previstas no Termo de Referência, sem custo adicional, realizando a substituição de mídias defeituosas em até 5 (cinco) dias úteis e a reemissão de certificados com falhas em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.4. Cumprir as contratações formalizadas durante a vigência da Ata, ainda que sua execução termine posteriormente, mantendo o suporte e a garantia pelos prazos estabelecidos.

5.5. Manter representante para interlocução com a CONTRATANTE e disponibilizar pessoal

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

habilitado, agentes de registro autorizados e os recursos necessários à execução, observadas as normas da ICP-Brasil.

5.6. Atender às determinações regulares da fiscalização, prestar esclarecimentos e comunicar, em até 24 horas da ciência, ocorrências que possam comprometer a execução. Situações que exijam providências urgentes de segurança deverão ser comunicadas imediatamente.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios do objeto e pelos danos decorrentes de sua execução causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização. Eventual ressarcimento observará a apuração dos fatos, o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Manter as condições de habilitação e a regularidade necessária à atuação na ICP-Brasil durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, apresentando os documentos pertinentes quando solicitados.

5.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como as normas de proteção ao trabalho do menor e as vedações legais de contratação de parentes de dirigentes e agentes públicos envolvidos na contratação.

5.10. Preservar o sigilo das informações, proteger os dados pessoais e as credenciais e observar as regras de titularidade, emissão e revogação dos certificados, conforme o Termo de Referência e as normas aplicáveis.

5.11. Suspender, mediante determinação fundamentada da CONTRATANTE, atividades executadas em desconformidade ou que comprometam a segurança de pessoas, bens, dados ou sistemas, adotando as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Formalizar as solicitações mediante prévio empenho e ordem de fornecimento, indicando itens, quantidades, preços e condições de atendimento, com encaminhamento ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA.

6.2. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização, acompanhar a execução e realizar os recebimentos provisório e definitivo, verificando a conformidade e a funcionalidade dos certificados e mídias.

6.3. Fornecer as informações e os documentos necessários à execução e viabilizar o acesso às instalações e a participação dos titulares nos procedimentos de validação, observadas as regras de segurança e proteção de dados.

6.4. Registrar as ocorrências e notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou atrasos, exigindo sua correção nos prazos estabelecidos.

6.5. Efetuar o pagamento das prestações regularmente executadas e recebidas, na forma e nos

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

prazos previstos nesta Ata.

6.6. Controlar os quantitativos e os preços registrados, verificando sua compatibilidade com o mercado. A contratação isolada de item do lote dependerá de pesquisa prévia e demonstração de vantajosidade.

6.7. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas e, quando cabível, instaurar procedimento para aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada por fiscal formalmente designado pela CONTRATANTE, observadas a Lei nº 14.133/2021 e na Resolução no 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão.

7.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das especificações, dos prazos e das obrigações de suporte e garantia, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar as prestações regularmente executadas.

7.3. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares da fiscalização nos prazos estabelecidos, sem custo adicional, e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento da execução.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios ou danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.2. Não constituem subcontratação a emissão dos certificados pela Autoridade Certificadora à qual a CONTRATADA esteja regularmente vinculada como Autoridade de Registro, nem a aquisição de mídias criptográficas junto a fabricantes ou distribuidores, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

CLÁUSULA NONA – DO AMPARO LEGAL

9.1. Esta Ata rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução CMV nº 05/2023 e pelas demais normas aplicáveis, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

9.2. Vinculam-se a esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta final aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – **Advertência:** Aplicável quando houver inexecução parcial desta Ata de registro de preços, salvo nos casos em que a gravidade da infração justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multa:** Aplicável nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, não sendo caso de aplicação de advertência: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato;

d) Não assinar a Ata ou o Contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

e) Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do empenho ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

f) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

certame ou durante a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato;

g) Fraude na licitação ou na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato;

h) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato;

i) Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato;

j) Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do empenho ou do contrato.

II.a Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da administração, conforme o 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.b As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo e poderão ser descontadas das Notas Fiscais em favor da contratada (art. 156, §8º).

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Municipal de Viamão:** pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**: pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. As sanções dos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à multa prevista no item II, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Atingido o limite da multa moratória, a Administração poderá considerar a inexecução parcial ou total do objeto, convertendo a multa de mora em compensatória e aplicando cumulativamente as demais sanções cabíveis (art. 162, parágrafo único).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º). Esses critérios poderão justificar a redução do percentual de multa quando o valor resultante se mostrar desproporcional.

10.4. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento próprio da

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

Câmara Municipal de Viamão. Em todos os casos, o interessado terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados da intimação.

10.5. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. A aplicação de sanções não exime o infrator da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Câmara Municipal de Viamão (art. 156, §9º).

10.7. Os atos previstos como infrações neste Edital que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na Lei nº 14.133/2021 (art. 159). A pessoa jurídica responde objetivamente por esses atos, nos âmbitos administrativo e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata extinguir-se-á pelo término de sua vigência ou pelo esgotamento dos quantitativos disponíveis, preservadas as obrigações das contratações já formalizadas, inclusive suporte e garantia.

11.2. Ainda, constituirão motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que for cabível.

11.3. A Câmara de Viamão, também poderá realizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

> I - Em caso de inconveniência, quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado e o titular do preço registrado se recusar a aceitar a redução;
>
> II - Nos casos de descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, além da aplicação de penalidade cabível ao caso;
>
> III - Quando o titular do registro sofrer sanção impeditiva do direito de contratar com a Administração Pública.
>
> IV - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmando a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

11.4. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer por interesse público ou a pedido do FORNECEDOR, mediante comprovação dos motivos e observância dos arts. 28 a 32 da

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

Resolução CMV nº 05/2023. A elevação dos preços de mercado não autoriza liberação automática do compromisso.

11.5. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese do inciso I do item 11.3, a liberação ocorrerá sem penalidade pela recusa à redução, conforme a cláusula segunda.

11.6. Cancelado o registro do FORNECEDOR, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. O cancelamento individual não prejudicará os demais registros válidos nem extinguirá automaticamente as contratações já formalizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As alterações desta Ata observarão a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CMV nº 05/2023 e as condições do Edital, mediante justificativa e formalização nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viamão/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que possam ser.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, após leitura e aceite integral.

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

Viamão, xx de outubro de 2026.

MICHELE GALVÃO DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Viamão

Representante empresa
Cargo
Nome da Empresa

Autenticação do documento no site https://citta.click/431387D1D31B1C1C utilizando a chave '431387D1D31B1C1C'

CÂMARA DE VEREADORES DE

VIAMÃO

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630

00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (431387D1D31B1C1C) no site: https://citta.click/431387D1D31B1C1C

EDITAL		Autenticação
Protocolo 010751 de 06/10/2026 14:59:39		
Documento	**Processo**	
000023 / 2026	-	431387D1D31B1C1C

Assinatura Eletrônica Simples

Assinado Eletronicamente

Identificação: MICHELE GALVÃO DA SILVA

CPF: 010***.***18

Assinado em: 06/10/2026 14:48:54

Local: IP: 177.72.111.44 Geolocalização: -30.082596, -51.026193

Hash do documento (SHA-256): d63cede73fda39e2b87a1f6882e9766da134914f908af32bbf12a2b66b25559a

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.